



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 13 DE ABRIL DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001; 002; 003/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023:**  
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS DE FILMES PARA RAIOS-X E PARA ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES DE MACAUBAS

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 003/2023 - 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Municipal de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 047/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **Aquisição parcelada de produtos radiográficos, de filmes para raio-x e para ultrassonografia, destinados a suprir demandas advindas das unidades hospitalares de Macaúbas**, conforme especificado nos anexos do edital PE003/2023 e do Processo Administrativo nº 047/2023 com as seguintes empresas:

**EMPRESA – YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA - Nº CNPJ – 34.909.753/0001-36**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA - CPF nº 122.335.818-65**

**TELEFONE(S) Nº (74) 3641-7977**

**DADOS BANCÁRIO : Banco do Brasil – Agência 0548-7 – CC 57.733-2**

**EMAIL(S): direcao@odontomedicenter.com**

**LOTE : Lote 01 no valor de R\$ 38.000,00.**

**VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE 003/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE  
DE SOUSA  
EIRELI:34909753000136

Autenticidade da Firma Digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA  
EIRELI:34909753000136  
Data: 2023.04.13 10:44:44 AM  
Certificado: 2023.04.13 10:44:44 AM  
Certificado: 2023.04.13 10:44:44 AM  
Certificado: 2023.04.13 10:44:44 AM  
Certificado: 2023.04.13 10:44:44 AM

Página 1 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

ii - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Vii - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

#### 1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### 2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
SOUSA EIRELI:34909753000136

Autenticado em: [www.sigil.com.br](http://www.sigil.com.br) em 13/04/2023 às 14:52:10. O documento foi assinado digitalmente por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI em 13/04/2023 às 14:52:10. O documento foi assinado digitalmente por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI em 13/04/2023 às 14:52:10. O documento foi assinado digitalmente por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI em 13/04/2023 às 14:52:10.

Página 2 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.**

#### CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

#### CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
SOUSA  
EIREL:34909753000136

Assinatura eletrônica digitalizada em 13/04/2023 às 10:05:15 AM  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - BRASIL  
CNPJ 13.782.461/0001-05  
CNPJ 13.782.461/0001-05  
CNPJ 13.782.461/0001-05  
CNPJ 13.782.461/0001-05

Página 3 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

#### CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

##### Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-01  
YAGO VEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VEIRA DELFANTE DE  
SOUSA EIRELI:34909753000136

Assinado eletronicamente por YAGO VEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI em 13/04/2023 às 10:00:00.  
CPF: 13.782.461/0001-05  
CNPJ: 13.782.461/0001-05  
Endereço: Rua Doutor Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas - BA, CEP: 44.300-000.  
Telefone: (71) 3490-9753  
E-mail: yago@yagoveira.com.br

Página 4 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PIVIVI.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

### CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
SOUSA EIRELI:34909753000136

Autenticado em: 13/04/2023 14:00:00  
Assinado por: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA  
CPF: 00000000000-00  
Assinado por: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI  
CPF: 34909753000136

Página 5 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência;**

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
SOUSA EIRELI:134909753000136

Autenticado em sistema digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00  
CPF: 028.988.734-00

Página 6 de 9



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 00/3/2023 - 01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
SOUSA EIRELI:34909753000136

Autenticidade de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA  
EIRELI:34909753000136  
CPF: 036.948.075-04 - BA - Inscrit. em: AC SCELTI/04/04/04  
CNPJ: 13.782.461/0001-05 - Inscrit. em: AC SCELTI/04/04/04  
CNPJ: 13.782.461/0001-05 - Inscrit. em: AC SCELTI/04/04/04  
Versão do Modelo Autentic: 2022-03-29/2022

Página 7 de 9





Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

#### CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ii - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 13 de Abril de 2023.

Jacqueline Silva do Bomfim

Secretária Município de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022

YAGO VIEIRA DELFANTE  
DE SOUSA

EIRELI:34909753000136

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=BA, j=Preco, ou=AC SQU UFI Multipla v5, ou=29342983000135, ou=IdDoc=conferencia, ou=Certificado PJA1, cn=YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136  
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.2022



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 – 01

LOTE 01 - FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA							
(COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – CONFORME BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)							
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO			
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA	CAIXA COM 10 ROLOS, TAMANHO 110MM X 18M	20	CAIXA	SONY	1.900,00	38.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							38.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 01  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA

YAGO VIEIRA DELFANTE DE  
SOUSA EIRELI:34909753000136

Autenticado por meio digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA  
EIRELI:34909753000136  
CPF: 019.424.204-20 - BA - Insc. Est. ICMS: 14.400.748/0001-05  
www.portaltransparencia.ba.gov.br/licitacao/ATA/ATA003/ATA003  
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136  
Município de Macaúbas - Bahia - 2023

Página 9 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 003/2023 - 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 047/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **Aquisição parcelada de produtos radiográficos, de filmes para raio-x e para ultrassonografia, destinados a suprir demandas advindas das unidades hospitalares de Macaúbas**, conforme especificado nos anexos do edital PE003/2023 e do Processo Administrativo nº 047/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - Nº CNPJ – 33.255.787/0001-91

REPRESENTANTE LEGAL: ILACIR RESENDE FERREIRA - CPF nº 109.111.098-03

TELEFONE(S) Nº (21) 2103-1044

DADOS BANCÁRIO : Banco do Brasil – Agência 3437-1 – CC 110.000-9

EMAIL(S): licitacoes@ibf.com.br

LOTE : Lote 02 no valor de R\$ 183.800,00.

VALOR: R\$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais).

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE 003/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ILACIR  
RESENDE  
FERREIRA  
10911109  
803

Assinado de forma digital  
por ILACIR RESENDE  
FERREIRA/10911109803  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Ministerio da Fazenda,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil, ou=IBF  
e-CPF: 10911109803  
SERVIDOR: ILACIR  
RESENDE  
FERREIRA/10911109803  
Data: 2023.04.12 16:48:36  
-03'00'

Página 1 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

ii - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Vii - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FIBRAS S.A.

ILACIR  
RESENDE  
FERREIRA:10  
911109803

Assinatura Eletrônica Digital  
E-ACR:RESENDE  
SERIAL:911109803  
CPF:12345678901234567890  
Data:2023.04.13 16:40:56  
Página 2 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### CLAUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

### CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

### CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ILACIR  
RESENDE  
FERREIR  
A:10911  
109803

Assinado de forma digital  
por ILACIR RESENDE  
FERREIRA/10911109803  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=VínculoCertificadora,  
ou=17449617000169,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - IFRB,  
ou=RFB e-CPF AJ,  
ou=Iem (emissor),  
c=BR, ou=ILACIR RESENDE  
FERREIRA/10911109803  
Dados: 2023.04.12  
16:48:24 -03'00

Página 3 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

### CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

### CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

#### Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado, e

b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ILACIR RESENDE  
FERREIRA:10911  
109803

Autentico de forma digitalizada e ACP  
LICENÇA Nº 10911-109803  
CNPJ nº 13.782.461/0001-05  
www.macaubas.ba.gov.br  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
Município de Macaúbas - BA  
CNPJ nº 13.782.461/0001-05  
Data: 2023.04.13 14:48:52

Página 4 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

### CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 003/2023 - 01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ILACIR  
RESENDE  
FERREIRA:  
10911109  
803

Assinado de forma digital por  
ILACIR RESENDE FERREIRA  
DN: cn=ILACIR RESENDE FERREIRA,  
ou=IBF Indústria Brasileira de Filmes S.A.,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=RS e CPF AL, ou=jem  
bruno, ou=IACIR RESENDE  
FERREIRA,10911109803  
Date: 2023.04.13 16:49:29  
+0200

Página 5 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-a a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de **inexecução parcial** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A

ILACIR RESENDE  
FERREIRA:10911  
109803

Assinado de forma digital por ILACIR  
RESENDE FERREIRA,10911109803  
DN: cn=ILACIR RESENDE,  
ou=VideoConferencia, ou=17449612000160,  
serial=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil -  
RESENDE, ou=IBF e CPF, AC=, ou=sim, ou=sim,  
cn=ILACIR RESENDE FERREIRA,10911109803  
Date: 2023.04.12 16:49:57 -0300

Página 6 de 9





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente noticiada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 -01  
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ILACIR RESENDE  
FERREIRA:10911  
109803

Assinado de forma digital por ILACIR  
RESENDE FERREIRA:10911109803  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Id. de Confiança,  
serial=7499612000109, cn=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - IFRS, ou=RS -  
CPF AL, ou=sem.brancol, ou=ILACIR  
RESENDE FERREIRA:10911109803  
Data: 2023.04.13 14:56:43 -03'00'

Página 7 de 9



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

#### CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ii - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 13 de Abril de 2023.

Jacqueline Silva do Bomfim  
Secretária Município de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022

ILACIR RESENDE  
FERREIRA:10911109803

Assinado de forma digital por ILACIR RESENDE  
FERREIRA:10911109803  
DN: cn=IR, ou=MP-Macau, ou=Videoc, conferencia,  
ou=17449612002169, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil-IR, ou=SECRETARIA DE CIPI AS, ou=sem-brasil,  
o=ILACIR RESENDE FERREIRA:10911109803  
Data: 2023.04.12 16:51:36 -03'00'

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 – 02

LOTE 02 - FILMES RADIOGRÁFICOS							
(COM PARTICIPAÇÃO AMPLA)							
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO			
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILME PARA RAIOS-X 18X24	DIMENSÕES: 18 CM X 24 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	150	CAIXA	IBF	122,50	18.375,00
02	FILME PARA RAIOS-X 24X30	DIMENSÕES 24 CM X 30 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	150	CAIXA	IBF	204,32	30.648,00
03	FILME PARA RAIOS-X 35X35	DIMENSÕES: 35 CM X 35 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	150	CAIXA	IBF	355,20	53.280,00
04	FILME PARA RAIOS-X 30X40	DIMENSÕES: 30 CM X 40 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	40	CAIXA	IBF	340,15	13.606,00
05	FILME PARA RAIOS-X 35X43	DIMENSÕES: 35 CM X 43 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	60	CAIXA	IBF	431,50	25.890,00
06	FILME PARA RAIOS-X 15X40	DIMENSÕES: 15 CM X 40 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS	120	CAIXA	IBF	170,10	20.412,00
07	FILME PARA RAIOS-X 13X18	DIMENSÕES: 13 CM X 18 CM; CAIXA COM 100 PELÍCULAS	120	CAIXA	IBF	66,50	7.980,00
08	REVELADOR PARA RAIOS-X	REVELADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS; COMPOSTO DE 01 PARTE A COM 9,5 LITROS E 01 PARTE B COM 0,950 LITROS + 0,950 LITROS DE ENDURECEDOR. GALÃO COM 9,5 L.	20	GALÃO	IBF	417,05	8.341,00
09	FIXADOR PARA RAIOS-X	FIXADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 38 LITROS; COMPOSTO DE 01 PARTE A COM 9,5 LITROS E 01 PARTE B COM 0,950 LITROS + 0,950 LITROS ENDURECEDOR. GALÃO COM 9,5 L.	20	GALÃO	IBF	263,40	5.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							183.800,00

ILACIR  
RESENDE  
FERREIRA:1  
091110980  
3

Autenticado de forma digital por ILACIR  
RESENDE FERREIRA:1  
CPF: 091110980  
Assinado digitalmente por  
ILACIR RESENDE FERREIRA:1  
CPF: 091110980  
Data: 2023.04.12 16:51:57 -03'00'



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 003/2023 – 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 047/2023, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **Aquisição parcelada de produtos radiográficos, de filmes para raio-x e para ultrassonografia, destinados a suprir demandas advindas das unidades hospitalares de Macaúbas**, conforme especificado nos anexos do edital PE003/2023 e do Processo Administrativo nº 047/2023 com as seguintes empresas:

EMPRESA – TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA - Nº CNPJ – 08.624.847/0001-59  
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA - CPF nº 074.194.868-08  
TELEFONE(S) Nº (75) 3262-3198  
DADOS BANCÁRIO : Banco do Brasil – Agência 1047-2 – CC 26.003-7  
EMAIL(S): [templusadm@gmail.com](mailto:templusadm@gmail.com) / [templuslicitacao@gmail.com](mailto:templuslicitacao@gmail.com)  
LOTE : Lote 01 no valor de R\$ 70.000,00.  
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE 003/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE ORÇAMENTO: Mensalidade mensal por 12 meses. Valor total de R\$ 840.000,00. O valor é estimado e pode sofrer alterações durante o processo licitatório.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

#### 1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

#### 2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLAUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

#### CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

#### CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-03  
FLAMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

PEDRO  
GILMEY  
MARQUES DE  
OLIVEIRA/07418  
86008

Autorizado por nome  
do signatário PEDRO  
GILMEY MARQUES DE  
OLIVEIRA/07418  
Data: 13/04/2023 10:08  
CPF: 030.318.108

Página 3 de 11



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

#### CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

##### Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-03  
TEMPLUS COOPERATIVA LTDA

PEDRO ORLANDO  
MAYQUEL DE  
OLIVEIRA COSTA  
08

Assessor de Tecnologia da Informação  
PROFESSOR DE INFORMÁTICA  
RG 14.848.437-1/BA  
CPF 034.114.114-00

Página 4 de 11



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Pivivi.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

### CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

FEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA 0741948 6808  
Autoridade de Certificação Digital  
CPF: 07419486808  
Data: 2023.04.13  
09:47:49 VUF





Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se a **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.7. Configurar-se a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de **inexecução parcial** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-03  
TEMPUS COORPORAÇÃO LTDA

PEDRO ORLANDO  
MARQUES DE  
OLIVEIRA/07419486  
808

Autoridade de Assinatura Digital  
PEPO/PELO/AND/MARQUES DE  
OLIVEIRA/07419486  
Educat: 20218120984724  
-2197

Página 6 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

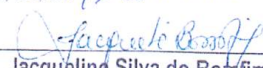
IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

### CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ii - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e válido.

Macaúbas, BA, em 13 de Abril de 2023.

  
Jacqueline Silva do Bonfim

Secretária Municipal de Saúde de Macaúbas  
Decreto Municipal nº 173/2022

PEDRO ORLANDO

MARQUES DE

OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por  
PEDRO ORLANDO MARQUES DE  
OLIVEIRA:07419486808

Dados: 2023.03.20 09:48:06 -03'00'

TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 – 03

LOTE 03 - PRODUTOS RADIOGRÁFICO							
(COM PARTICIPAÇÃO AMPLA)							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXA DE ALFABETO CHUMBO	ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 05 MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO LETRAS DE CADA, TOTALIZANDO 130 LETRAS. ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS.	02	UNID	New industria	400,00	800,00
02	CHASSI COM ECRA 35X43	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 35CM X 43CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.624,00	3.248,00
03	CHASSI COM ECRA 35X35	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 35CM X 35CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.608,00	3.216,00
04	CHASSI COM ECRA 18X24	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 18CM X 24CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.015,00	2.030,00
05	CHASSI COM ECRA 24X30	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 24CM X 30CM.	02	UNID	Lumax kiran	1.106,00	2.212,00
06	CHASSI COM ECRA 15X40	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO	02	UNID	Lumax kiran	1.100,00	2.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023 - 03  
TEMLIS COORPORAÇÃO LTDA

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA 07419485  
Assinado eletronicamente pelo  
PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA 07419485  
CPF: 074194850001-00  
Data: 2023.04.13 09:43:19  
8008

Página 9 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



		IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 15CM X 40CM.					
07	CHASSI COM ECRA 13X18	CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL, GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ECRANS BASE VERDE, ELABORADOS COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO; DIMENSÕES: 13CM X 18CM	02	UNID	Lumax kiran	700,00	1.400,00
08	DIVISOR DE CHUMBO 13X18	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 13CM X 18CM.	02	UNID	New indústria	500,00	1.000,00
09	DIVISOR DE CHUMBO 18X24	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 18CM X 24CM.	04	UNID	New indústria	500,00	2.000,00
10	DIVISOR DE CHUMBO 35X43	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 35CM X 43CM.	04	UNID	New indústria	1.100,00	4.400,00
11	DIVISOR DE CHUMBO 30X40	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 30CM X 40CM	04	UNID	New indústria	800,00	3.200,00
12	DIVISOR DE CHUMBO 24X30	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 24CM X 30CM.	04	UNID	New indústria	800,00	3.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2023-03  
TEMPLUS COORPORAÇÃO LTDA

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA-07419486808  
Assinado de forma digital por PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA-07419486808  
Dados: 2023.03.20 09:48:35 -03'00'

Página 10 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA  
13 DE ABRIL DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



13	DIVISOR DE CHUMBO 35X35	FABRICADO EM CHUMBO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE PERFEITO NO CHASSI. O DIVISOR RADIOGRÁFICO POSSIBILITA MELHOR APROVEITAMENTO DO FILME, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO SENTIDO TRANSVERSAL; PROPORCIONANDO NITIDEZ E QUALIDADE DE IMAGEM; DIMENSÕES: 35CM X 35CM.	04	UNID	New indústria	1.000,00	4.000,00
14	EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA	EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE A PROVA DE LUZ, COM MOTOR DE 1280RPM; DIMENSÕES: 30 CM X 30 CM X 45CM, VOLTAGEM: 110V.	02	UNID	New indústria	1.295,00	2.590,00
15	IDENTIFICADOR DE PELÍCULA	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO EM CÂMARA ESCURA, PERMITE IDENTIFICAÇÃO DOS FILMES ATRAVÉS DE FICHAS. COM AJUSTE DE LUMINOSIDADE, ACOMPANHA PLACAS DE CHUMBO PARA ISOLAMENTO DA ÁREA IDENTIFICADA. DIMENSÕES: ALTURA: 50 MM; LARGURA: 145 MM. COMPRIMENTO: 215MM; VOLTAGEM: 127V.	06	UNID	New indústria	900,00	5.400,00
16	ÓCULOS PLUMBÍFERO	ÓCULOS PLUMBÍFERO PROTEÇÃO FRONTAL 0,75 MM; POSSUI LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MM DE CHUMBO. SUA HASTE É RETRÁTIL PARA PERMITIR O AJUSTE PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO.	08	UNID	New indústria	1.350,00	10.800,00
17	PROTECTOR DE TIREÓIDE ADULTO	PROTECTOR DE TIREÓIDE TIPO VISEIRA; CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL; COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA: 15CM; COMPRIMENTO: 56CM; COR: AZUL MARINHO; ADULTO.	08	UNID	New indústria	350,00	2.800,00
18	PROTECTOR DE TIREÓIDE INFANTIL	PROTECTOR DE TIREÓIDE TIPO VISEIRA; CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL; COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. LARGURA: 12CM; COMPRIMENTO: 50CM; COR: AZUL MARINHO; INFANTIL.	06	UNID	New indústria	300,00	1.800,00
19	PROTECTOR DE ÓRGÃO GENITAL	AVENTAL DE CHUMBO ÓRGÃOS GENITAIS 1MM PB, COM CINTO E FECHO REGULÁVEL PARA AJUSTE. DIMENSÕES: 40CM X 45CM.	06	UNID	New indústria	300,00	1.800,00
20	RÉGUA ESCANOMÉTRICA	RÉGUA EM ACRÍLICO; COM ESCALA ATÉ 130CM EM BAIXO RELEVO PREENCHIDA COM CHUMBO DE 1,5MM.	02	UNID	New indústria	2.125,00	4.250,00
21	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO 0,50MPB	CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL (O PAR).	04	PAR	New indústria	1.163,00	4.654,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							<b>70.000,00</b>

PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA:07419486808  
Assinado de forma digital por PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA:07419486808  
Data: 2023.04.20 09:45:14 -03'